

**PROCESSO Nº 30505/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 628/2019**

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POSSE E A EMPRESA BELCAR
VEICULOS LTDA.

I – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, sediada a Avenida Padre Trajano nº 55, Centro, Posse - GO, - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.743.335/0001-62, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª VIA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**;
A empresa BELCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, estabelecida à Rua Recife, Nº 305, Bairro Alto da Gloria, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por Waldir Antônio Elias Costa, brasileiro, procurador, casado, portador da CI RG nº 189.939 SSP/GO, e CPF nº 061.157.721-68, residente e domiciliado na Rua C-19ª, Quadra: A, Lt:06, casa 04- Residência GD-Farias, Vila Santa Efigênia na cidade de Goiânia, Estado de GOIAS, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº **030/2019** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, Goiás.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS TIPO SEDAM, ZERO KM, MOTOR 1.6 L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE POSSE, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial nº 030/2019, nas quantidades especificadas no anexo I, Termo de referência do presente, que fazem parte integrante deste objeto.



II - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO.

2.1 - A **CONTRATADA** irá fornecer os produtos, descritos na cláusula primeira deste, de acordo com a solicitação escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, que fiscalizará e manterá controle da aquisição.

2.2 – Nenhum fornecimento de produtos a mais ou a menos sem autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela entrega irregular.

2.3 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade dos serviços.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$. 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais), conforme Termo de homologação do **Pregão nº 030/2019**.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A **CONTRATADA**, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.



V - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O objeto deste contrato será irremovível.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8666/93, mediante a edição de termo aditivo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.019, assim classificados.

03.02.04.122.0304.1002
4.4.90.52

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1.2) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.1.3) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.1.4) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

8.1.5) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

8.2.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



8.2.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.2.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade.

8.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.3.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

8.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

8.5 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

8.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

IX - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, poderá rescindir o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

9.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.



9.1.3 – A entrega sem autorização do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

9.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**;

9.2 - A **CONTRATADA** poderá ter seu contrato rescindido por motivo de:

9.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

9.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

X- CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da aquisição ficará a cargo da **SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE**.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

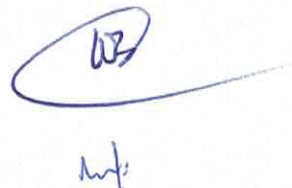
XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

13.2 - O presente Contrato poderá ser acrescidos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de POSSE, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.





www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481 1380

CEP 73.900-00 – POSSE/GO

14.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Posse - GO, 22 de Agosto de 2009.


PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE
WILTON BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante


BELCAR VEICULOS LTDA
02.918.639/0001-86
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: Giuldo Antonio Lima Neto
CPF: 004.312.611-13

NOME: Ketley roanick Gomes nova leota
CPF: 03657099131



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabellão Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilbert Raimundo Ribeiro
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Eduardo A. Sales da Silva
Escriventes

Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

* LIVRO 01010 * FOLHA 018/020
0040 0089423



Procuração Bastante que Fazem: BELCAR VEICULOS LTDA E
OUTRAS a Favor de WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (21/02/2019), nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório perante mim Juliana Caixeta Gonçalves Beserra, Escrevente, compareceram como outorgantes BELCAR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, **Matriz**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.918.639/0001-86**, com sede na Rua Recife, nº 305, Quadra 18, Lotes 01/24, Quadra 17, Área 1, com extensão na Quadra 16, Lotes 01/10 e 15/21 das Ruas Florianópolis, João Pessoa e Rua Curitiba, Bairro Alto da Glória, Goiânia-GO, e, **Filial 01**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.918.639/0002-67**, com sede na Av. Atilio Correia Lima com Av. Armando Godoy com Rua Licardin, nº 30, Quadra 85, Lote 1/8-13/18-21/23, Bairro Cidade Jardim, Goiânia-GO; e, **Filial 02**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.918.639/0003-48**, com sede na Av. Anhanguera, Quadra 25, Lote 1/5-30/36, nº 14898, Setor Santos Dumont, Goiânia - GO; **BELCAR MOTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.008.462/0001-31**, com sede na Avenida Independência, nº 5.697, Quadra 68-A, Lotes 15/19, Setor Aeroporto, Goiânia-GO; **BELCAR INVESTCAR LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **15.164.554/0001-00**, com sede à Quadra 16, Rua Curitiba, Lotes 1 e 21, sala 01, com acréscimo dos lotes: 11 da Rua Florianópolis e 12 à 14 da Rua Recife, Bairro Alto da Glória, Goiânia - GO; **ASUKA MOTORS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.958.618/0001-48**, com sede à Avenida L, com Rua 111, com Rua 73, Quadra D-5, lote 18/34, Jardim Goiás, Goiânia - GO, ambas empresas representadas por seus diretores, **SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL**, brasileira, natural de Arapuã/MG, nascida em 09/07/1959, casada, filha de JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA e DULCELINA ABADIA DE JESUS, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **868.476-2ª Via/SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **198.595.971-20**, residente e domiciliada à Rua Arial, Quadra X-01, Lote 06, Cruzeiro do Sul, Alphaville Famboyant, Goiânia-GO, e **RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA**, brasileiro, natural de Belém/PA, nascido em 21/11/1978, casado, filho de MÁRIO BERNARDINO DE SOUZA e MARIANGELA SANTOS DE SOUZA, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **3.284.047-2ª VIA/SSP/GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **799.876.721-91**, residente e domiciliado à Av. São João, quadra 08, lote 04/05, Aptº 602, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO; reconhecida como a própria por mim, do que dou fé; por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador onde necessário for e com esta se apresentar **WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **189.939-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **061.157.721-68**, residente e domiciliado na Rua C-19-A, Quadra A, Lote 06, Apartamento 04, Jardim América, Goiânia-GO; a quem confere e outorga poderes específicos para representar a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tobelló

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Eduardo A. Sales da Silva
Escreventes

Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967

LIVRO 01010 FOLHA 018/020
0040 0089423



outorgante em concorrências públicas, licitações e tomada de preços, pregões presenciais e eletrônicos e cartas convite; perante quaisquer órgãos da administração pública, sejam federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal, autarquias, empresas de economia mista, paraestatais; podendo dito procurador assinar contratos somente em relação as licitações e tomada de preços, pregões presenciais e eletrônicos e cartas convite acima citados, praticar todos os atos necessários ao inteiro e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive formular lances, requerer, alegar, contestar, concordar, discordar, impugnar, apresentar e assinar documentos, orçamentos, prestar declarações, assinar propostas, rubricar quaisquer papéis, assinar livros de atas e efetuar cauções., **não podendo subestabelecer. O presente instrumento terá validade até o dia 31/12/2019.** De como disse, dou fê lavrei este instrumento, que lido, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002 do Código Civil Brasileiro. 02021803211306087700282 Emolumentos: R\$56,37; Taxa Judiciária: R\$14,06; Fundos Estaduais: R\$21,98. ISS: R\$2,82. Eu, (a.), Juliana Caixeta Gonçalves Beserra, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fê e assino. Goiânia-GO, 21 de fevereiro de 2019, Juliana Caixeta Gonçalves Beserra, Escrevente. (aa.) BELCAR VEICULOS LTDA, SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL, Representante da Outorgante. BELCAR VEICULOS LTDA, RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA, Representante da Outorgante. BELCAR MOTOS LTDA, SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL, Representante da Outorgante. BELCAR MOTOS LTDA, RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA, Representante da Outorgante. BELCAR INVESTCAR LTDA, SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL, Representante da Outorgante. BELCAR INVESTCAR LTDA, RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA, Representante da Outorgante. ASUKA MOTORS LTDA, SHIRLEY LUIZA DE OLIVEIRA LEAL, Representante da Outorgante e ASUKA MOTORS LTDA, RODRIGO BERNARDINO DE SOUZA, Representante da Outorgante. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fê.

Eu, Juliana Caixeta Gonçalves Beserra, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fê e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 21 de fevereiro de 2019.

Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escrevente
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WALDIR ANTONIO ELIAS COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
189939 SSP GO

CPF
061.157.721-68

DATA NASCIMENTO
01/10/1952

FILIAÇÃO
**ANTONIO MARTINS COSTA
LOURDES ELIAS DA SILVA**

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00388717885

VALIDADE
04/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1971

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Waldir Antonio Elias Costa

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
09/04/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
[Signature]

57369988438
GO108201783

DETRAN GO (GOIAS)

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1120567113

PROIBIDO PLASTIFICAR
1120567113